



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Município de Pedras Altas - RS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Edital de Pregão Eletrônico nº **38/2024**
Tipo de julgamento: **menor preço**
Regime de execução: **global**
Modo de disputa: **aberto**
Processo nº **699/2024**

Edital de pregão eletrônico para **Aquisição de Mobiliário para o Prédio Administrativo.**

Preambulo:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a presente licitação para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2647/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, na **sexta-feira, 06 de dezembro de 2024**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **09:59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Mobiliário para o Prédio Administrativo, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A entrega ou instalação dos produtos deverá ser feita no (s) seguinte (s) endereço (s): av: visconde de Mauá nº 19 ou onde a secretaria solicitante desejar desde que na sede do município, em até 10 dias úteis da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- h) Declaração emitida pela empresa atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação,
- i) atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

5.5. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

- a) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

b) A substituição referida na letra “a”, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

c) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.6. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.6.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

5.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6.3. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

6. VEDAÇÕES:

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2., não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31 de dezembro de 2024 considerando, o “Recebimento Provisório” e o “Recebimento Definitivo” dos bens, conforme artigo 73, da Lei Federal 8.666/93, contados a partir da assinatura do contrato.

17.2. O prazo para entrega dos bens deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da “Ordem de Serviço”, sendo que a prestação efetiva dos serviços (início dos trabalhos) não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da “Ordem de Serviço”.

17.3. Os materiais solicitados pelas secretarias deverão ser entregues, sito a av: Visconde de Mauá nº19 (prédio administrativo) ou onde a mesma determinar, desde que na Sede do Município no horário das 08h às 12hs e 13h00hs as 17:00hs.

17.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

17.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento se dará conforme determinado no contrato, mediante a apresentação dos serviços efetivamente executados “Boletim de Medição” emitido pela contratada e atestado pela Fiscalização, baseado no Cronograma Físico-Financeiro. A análise e despacho do boletim emitido pela fiscalização poderá ocorrer em até 05 (dias) após entrega do boletim de medição entregue pela contratada. O pagamento se dará, mediante apresentação da Nota Fiscal com a descrição dos serviços e deverá vir acompanhada dos documentos de regularidade fiscais e tributários comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

O pagamento será efetuado contra empenho, até o vigésimo dia do mês subsequente a contratação a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será realizado conforme contrato, após o recebimento definitivo.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Cód. Red. Despesa	Despesa	Projeto	Cód. Cat. Econ.	Fonte de recurso
02	9454	449052420000	ESTRUTURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO	9453	2500

20. RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. Após todas as etapas concluídas, o material será recebido provisoriamente para a realização da medição e da verificação do atendimento pela **Contratada** das condições contratuais. Verificada a regularidade do material está será recebida Definitivamente pela **Contratante**, procedendo-se o pagamento final; verificada alguma irregularidade nos produtos, a **Contratada** deverá corrigi-la, a suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inobservância das cláusulas contratuais. Somente após a correção das irregularidades o serviço será recebido definitivamente.

20.2. O “Recebimento Provisório” ou “Definitivo” não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

20.2.1. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.2.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.3. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

20.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

20.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e pela funcionalidade da construção da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrasaltas.rs.gov.br. no link **protocolo on-line cidadão**.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.pedrasaltas.rs.gov.br.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pedras Altas, 13 de novembro de 2024.

José Volnei da Silva Oliveira
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/MODELO DE PROPOSTA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Mobiliário para o Prédio Administrativo com características e especificações conforme descrição.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1. O bem a ser adquirido deverá obedecer às características mínimas descritas abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	01	13	un	MESA COM 4 GAVETAS, SENDO 1 DAS GAVETAS COM CHAVE, O GAVETEIRO FICARÁ DO LADO ESQUERDO DA MESA EM MADEIRA COM ESPESSURA MINIMA 18MM. MEDIDAS: 1,25(L) X 0,55(P) X 0,74 (A), COR COMPATIVEL COM CARVALHO AVELÃ MARCA DURATEX		R\$ 1.548,51	
1	02	09	un	MESA COM 4 GAVETAS, SENDO 1 DAS GAVETAS COM CHAVE, O GAVETEIRO FICARÁ DO LADO DIREITO DA MESA EM MADEIRA COM ESPESSURA MINIMA 18MM. MEDIDAS: 1,25(L) X 0,55(P) X 0,74 (A), COR COMPATIVEL COM CARVALHO AVELÃ MARCA DURATEX		R\$ 1.515,18	
1	03	02	un	MESA COM 4 GAVETAS, SENDO 1 DAS GAVETAS COM CHAVE, O GAVETEIRO FICARÁ DO LADO DIREITO DA MESA EM MADEIRA COM ESPESSURA MINIMA 18MM. MEDIDAS: 1,40(L) X 0,55(P) X 0,74 (A), COR COMPATIVEL COM CARVALHO AVELÃ MARCA DURATEX		R\$ 1.673,42	
1	04	01	un	MESA COM 4 GAVETAS, SENDO 1 DAS GAVETAS COM CHAVE, O GAVETEIRO FICARÁ DO LADO ESQUERDO DA MESA EM MADEIRA COM ESPESSURA MINIMA 18MM. MEDIDAS: 1,60(L) X 0,55(P) X 0,74 (A), COR COMPATIVEL COM CARVALHO AVELÃ MARCA DURATEX		R\$ 1.743,91	
1	05	05	un	MESA EM FORMATO L, DE UM LADO 4 GAVETAS E 2 PORTAS CADA MESA, SENDO 1 DAS GAVETAS COM CHAVE E 1 DAS PORTAS COM CHAVE, O GAVETEIRO FICARÁ DO LADO DIREITO DA MESA, EM MADEIRA COM ESPESSURA MINIMO DE 18MM, MEDIDAS LADO 1: 1,40(L) X 0,55(P) X 0,74 (A) MEDIDAS LADO 2: 1,40 (L) X 0,35(P) X 0,74 (A) COR COMPATIVEL COM CARVALHO AVELÃ MARCA DURATEX		R\$ 2.474,11	
1	06	03	un	MESA EM FORMATO L, DE UM LADO 4 GAVETAS E 2 PORTAS CADA MESA, SENDO 1 DAS GAVETAS COM CHAVE E 1 DAS PORTAS COM CHAVE, O GAVETEIRO FICARÁ DO LADO ESQUERDO DA MESA, EM MADEIRA COM ESPESSURA MINIMA DE 18MM, MEDIDAS LADO 1: 1,40(L) X 0,55(P) X 0,74 (A) MEDIDAS LADO 2: 1,40 (L) X 0,35(P) X 0,74 (A) COR COMPATIVEL COM CARVALHO AVELÃ MARCA DURATEX		R\$ 2.474,11	
1	07	01	un	MESA DE APOIO EM MADEIRA COM ESPESSURA MINIMO DE 18MM, MEDIDAS 1,00(L) X 0,55(P) X 0,74 (A), COR COMPATIVEL COM CARVALHO AVELÃ MARCA DURATEX		R\$ 550,55	
1	08	01	un	MESA EM FORMATO L, DE UM LADO 4 GAVETAS E 2 PORTAS, SENDO 1 DAS GAVETAS COM CHAVE E 1 DAS PORTAS COM CHAVE, O GAVETEIRO FICARÁ DO LADO ESQUERDO DA MESA, EM MADEIRA COM		R\$ 2.524,23	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

				EXPESSURA MIMIMO DE 18MM, MEDIDAS LADO 1: 1,40(L) X 0,55(P) X 0,74 (A) MEDIDAS LADO 2: 2,00 (L) X 0,55(P) X 0,74 (A), MESA COM UMA TOMADA EMBUTIDA NA MESA, COR COMPATIVEL COM CARVALHO AVELÃ MARCA DURATEX		
1	09	04	un	ARMÁRIOS COM 4 PORTAS, MEDIDAS: 1,00 (L) X 0,40 (P) X 2,15 (A) EM MADEIRA COM ESPESSURA NO MINIMO 18MM, COR 1: COMPATIVEL COM CARVALHO AVELÃ MARCA DURATEX (LATERAIS, TAMPO E BASE.) COR 2: COMPATIVEL COM BRANCO DIAMANTE ESSENCIAL ACETINATTA COM TECNOLOGIA QUE NÃO MARCA AS DIGITAIS MARCA DURATEX (PORTAS).	R\$ 2.458,73	
1	10	01	un	BALCÃO PARA BANHEIRO FEMININO EM MADEIRA COM MEDIDAS: 1,40 (L) X 0,55 (P) X 0,73 (A) ESPESSURA NO MINIMO 18MM, COR COMPATIVEL: CINZA VOLATO MARCA GREENPLAC, CONTENDO 4 PORTAS, 2 CUBAS DE 50X40 EM PEDRA BRANCO PRIME,	R\$ 2.821,61	
1	11	01	un	BALCÃO PARA BANHEIRO MASCULINO EM MADEIRA MEDIDAS: 1,00 (L) X 0,55 (P) X 0,73 (A) COM ESPESSURA NO MINIMO 18MM, COR COMPATIVEL: CINZA VOLATO MARCA GREENPLAC, CONTENDO 3 PORTAS, 2 CUBAS 50X40 EM PEDRA BRANCO PRIME,	R\$ 2.582,95	
1	12	03	un	BALCÃO PARA CAFEZINHO EM MADEIRA COM ESPESSURA NO MINIMO 18MM, COR COMPATIVEL: CINZA VOLATO MARCA GREENPLAC, CONTENDO 4 PORTAS, MEDIDAS: 2,10 (L) X 0,40 (P) X 0,90 (A)	R\$ 1.622,37	
1	13	01	un	PAINEL PARA TV EM MADEIRA COM ESPESSURA NO MINIMO 18MM, MEDIDAS: 2,10(L) X 1,10(A) MEDIDAS DETALHE: 1,70(A) X 0,50 (L), COR COMPATIVEL COM CARVALHO AVELÃ MARCA DURATEX	R\$ 1.752,00	
1	14	01	un	PAINEL PARA TV EM MADEIRA COM ESPESSURA NO MINIMO 18MM, MEDIDAS: 1,70(L) X 1,10(A), COR COMPATIVEL COM CARVALHO AVELÃ MARCA DURATEX	R\$ 1.014,33	
1	15	02	un	ARMÁRIO COM 4 GAVETAS EM MADEIRA COM ESPESSURA MINIMO 18MM, MEDIDAS: 1,50(L) X 0,90 (A) X 0,63 (P) COR COMPATIVEL COM CARVALHO AVELÃ MARCA DURATEX.	R\$ 2.454,96	
1	16	08	un	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS, SENDO UMA DAS PORTAS COM CHAVE. EM MADEIRA COM ESPESSURA NO MINIMO 18MM, MEDIDAS: 1,25 (L) X 0,45 (P) X 0,75 (A), COR COMPATIVEL COM CARVALHO AVELÃ MARCA DURATEX.	R\$ 1.164,88	
1	17	04	un	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS, SENDO UMA DAS PORTAS COM CHAVE. EM MADEIRA COM ESPESSURA NO MINIMO 18MM, MEDIDAS: 1,15 (L) X 0,45 (P) X 0,75 (A), COR COMPATIVEL COM CARVALHO AVELÃ MARCA DURATEX.	R\$ 1.205,58	
1	18	01	un	MESA EM MADEIRA COM ESPESSURA NO MINIMO 18MM, MEDIDAS: 3,00 (L) X 0,65 (P) X 0,75 (A) COR COMPATIVEL CARVALHO AVELÃ MARCA DURATEX	R\$ 2.552,83	
1	19	02	un	MESA EM MADEIRA COM ESPESSURA NO MINIMO 18MM, COM 2 CAIXAS DE TOMADA, MEDIDAS: 2,60 (L) X 1,20 (P) X 0,75 (A) COR COMPATIVEL CARVALHO AVELÃ MARCA DURATEX	R\$ 3.114,88	
1	20	02	un	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS, SENDO UMA DAS PORTAS COM CHAVE. EM MADEIRA COM ESPESSURA NO MINIMO 18MM, MEDIDAS: 0,98 (L) X 0,32 (P) X 0,75 (A), COR COMPATIVEL COM	R\$ 1.028,40	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

				CARVALHO AVELÃ MARCA DURATEX.			
1	21	01	un	ARMÁRIO COM 10 PORTAS EM MADEIRA COM ESPESSURA NO MINIMO 18MM, MEDIDAS: 2,30 (L) X 0,40 (P) X 2,15 (A), COR 01: COMPATIVEL COM CARVALHO AVELÃ MARCA DURATEX BASE, LATERAIS E TAMPO COR 2: COMPATIVEL COM BRANCO DIAMANTE ESSENCIAL ACETINADO MARCA DURATEX PORTAS.		R\$ 7.791,83	
1	22	01	un	ARMÁRIO COM 2 PORTAS, EM MADEIRA COM ESPESSURA NO MINIMO 18MM, MEDIDAS: 1,20 (L) X 0,40 (P) X 2,15 (A), COR COMPATIVEL COM CARVALHO AVELÃ MARCA DURATEX.		R\$ 3.278,31	
1	23	01	un	MESA EM MADEIRA COM ESPESSURA MINIMO DE 18MM, MEDIDAS 2,40(L) X 0,55(P) X 0,75 (A), COR COMPATIVEL COM CARVALHO AVELÃ MARCA DURATEX		R\$ 2.376,40	
1	24	01	un	BANCADA PARA REFEIÇÃO EM MADEIRA COM EXPESSURA MINIMO DE 18MM, MEDIDAS 2,10(L) X 0,55(P) X 1,10 (A), COR COMPATIVEL COM CINZA VOLATO MARCA GREENPLAC		R\$ 1.680,21	
1	25	01	un	BALCÃO DE APOIO EM MADEIRA COM ESPESSURA NO MINIMO 18MM, COM 4 PORTAS, MEDIDAS: 2,10 (L) X 0,50 (P) X 0,90 (A) COR COMPATIVEL: CINZA VOLATO MARCA GREENPLAC.		R\$ 2.625,14	
1	26	01	un	COZINHA MODULAR EM MADEIRA COM ESPESSURA NO MINIMO 18MM, CONFORME LAYOUT 11 DO PROJETO ARQUITETÔNICO MEDIDAS LADO 1: 2,97 COMPRIMENTO, MEDIDA LADO 2: 3,67 COMPRIMENTO COR OMPATIVEL COM CINZA VOLATO GREENPLAC.		R\$ 7.855,14	
1	27	01	un	BALCÃO PARA RECEPÇÃO EM MADEIRA COM ESPESSURA NO MINIMO 18MM, COM 4 GAVETAS E 1 PORTA, MEDIDAS: 4,01 (L) X 0,65 (P) X 1,15 (A) COR COMPATIVEL CARVALHO AVELA MARCA DURATEX.		R\$ 3.865,71	
1	28	02	un	ARMÁRIO PARA RECEPÇÃO EM MADEIRA COM ESPESSURA NO MINIMO 18MM, MEDIDAS: 1,30 (L) X 0,35 (P) X 2,36 (A), COR COMPATIVEL COM CARVALHO AVELÃ MARCA DURATEX. COD 01		R\$ 4.602,65	
1	29	01	un	ARMÁRIO PARA RECEPÇÃO EM MADEIRA COM ESPESSURA NO MINIMO 18MM, MEDIDAS: 1,30 (L) X 0,35 (P) X 2,36 (A), COR COMPATIVEL COM CARVALHO AVELÃ MARCA DURATEX. COD 02		R\$ 4.386,97	
TOTAL GLOBAL						R\$	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

ITEM 01



ITEM 02



ITEM 03



ITEM 04



ITEM 05



ITEM 06





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

ITEM 07



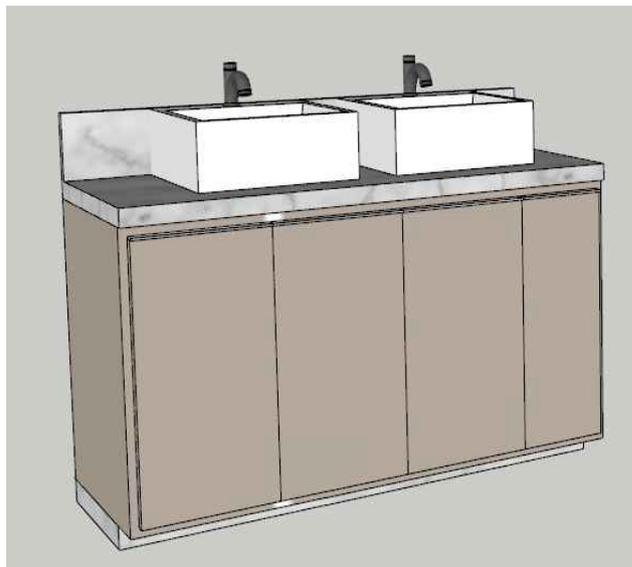
ITEM 08



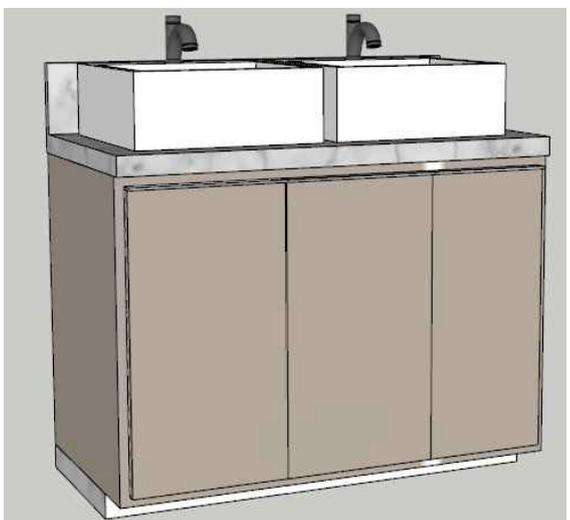
ITEM 09



ITEM 10



ITEM 11



ITEM 12





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

ITEM 13



ITEM 14



ITEM 15



ITEM 16



ITEM 17



ITEM 18





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

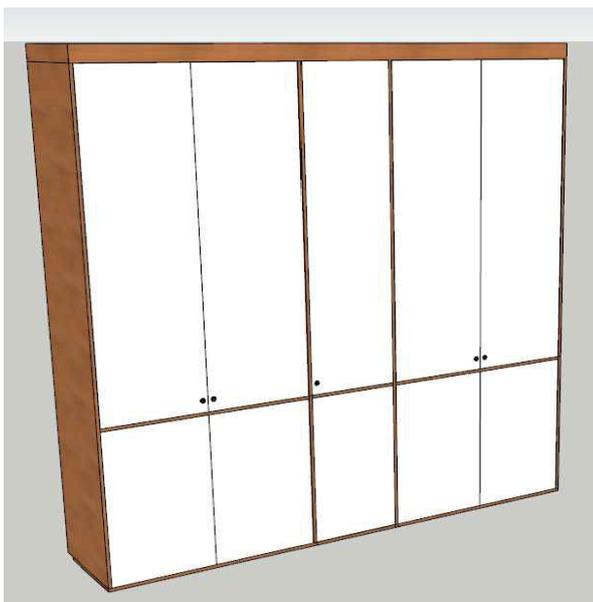
ITEM 19



ITEM 20



ITEM 21



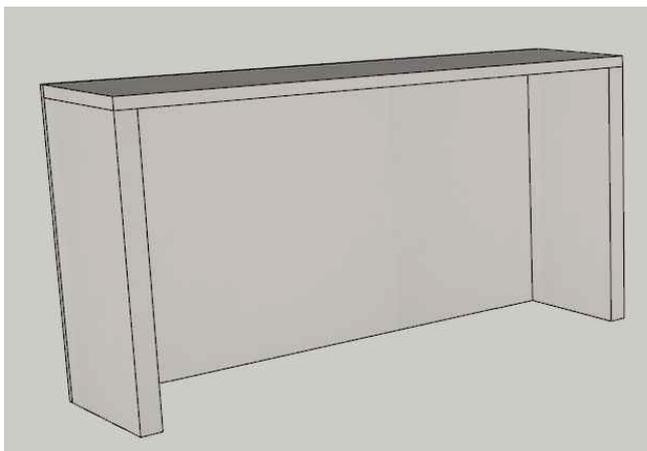
ITEM 22



ITEM 23



ITEM 24



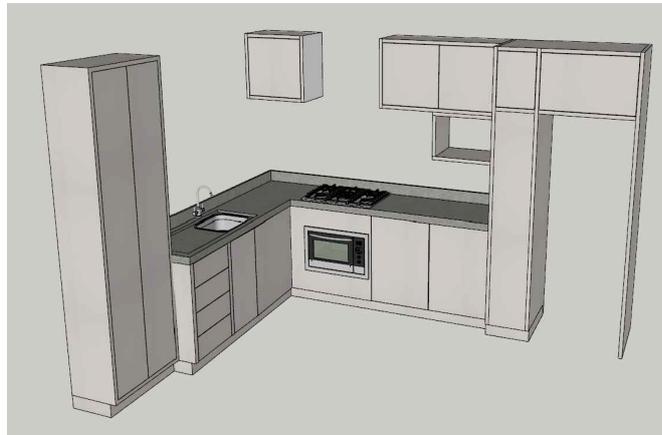


Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

ITEM 25



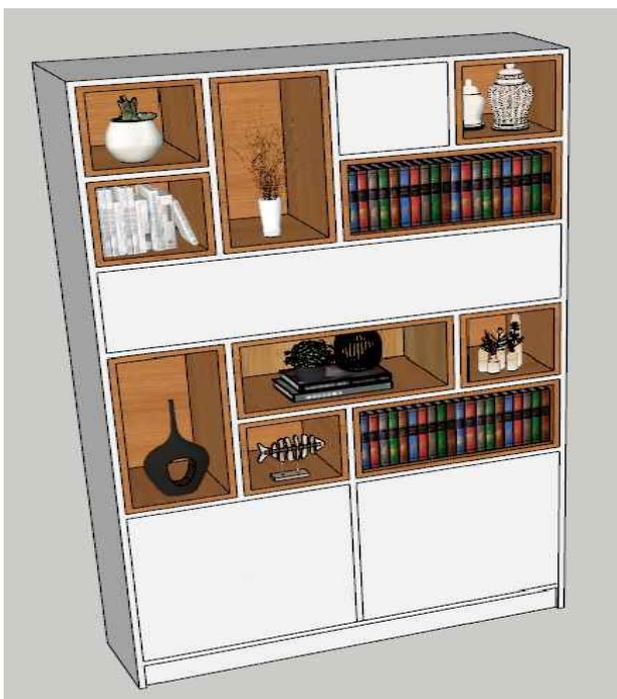
ITEM 26



ITEM 27



ITEM 28



ITEM 29





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

3 . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos da contratação:

- a) Os itens deverão ser fornecidos dentro do prazo solicitado pelo contratante e em conformidade com o quantitativo solicitado em pedido;
- b) Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido à contratada a apresentação de todas as prerrogativas contidas neste termo de referência;
- c) Substituir os itens que, por ventura, estiverem fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir da solicitação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Dos prazos e local de entrega:

- O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024;
- O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias.

4.2. Das condições de fornecimento e da garantia:

- A entrega de cada pedido do objeto licitado será feita de forma ÚNICA, conforme empenho e a necessidade da secretaria, após a homologação e adjudicação;
- A entrega provisória deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias úteis após a solicitação e emissão da nota de empenho, de segunda a sexta-feira das 08h até as 17h;
- A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital;
- O pedido (empenho) poderá ser entregue diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhados por meio eletrônico (e-mail);
- As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente da empresa vencedora, sem qualquer ônus ao município;
- O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete a prefeitura, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato;
- A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.
- Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade;
- Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;
- A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;
- Os produtos danificados ou estragados deverão ser substituídos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

- Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes;
- Os produtos licitados deverão obrigatoriamente, ser entregues conforme modelos e medidas descritos no edital.

4.3. Das obrigações da contratante:

- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido no contrato;
- Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.

4.4. Das obrigações da contratada:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;
- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

- Responsabilizar-se pela observância das normas de qualidade e certificação do INMETRO bem como pela sua aprovação no órgão.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo do secretário municipal do órgão solicitante.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração indicados pelo secretário, designados por portaria.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado contra empenho, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a contratação a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal mediante a entrega da fatura e/ou nota fiscal, acompanhada do relatório do fiscal responsável pela fiscalização do objeto referente ao contrato.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das seguintes documentações:

- Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal do CONTRATADO;
- Certidão de Regularidade com INSS (CND) do CONTRATADO;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) da CONTRATADA;
- Guia da Previdência Social (GPS), dos funcionários alocados para a Prestação dos serviços;
- Demonstrativo da folha de pagamento contendo os funcionários alocados na realização da obra/serviço, discriminando os valores pagos aos funcionários e os valores correspondentes a Previdência Social e FGTS, de acordo com o informado no E-SOCIAL;
- Contra Recibo dos funcionários alocados na obra/serviço conforme artigo 464 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943 (CLT);
- Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) de contribuições previdenciárias correspondente aos funcionários alocados na obra/serviço, com o respectivo comprovante de pagamento;
- Guia do FGTS Digital (GFD) correspondente aos funcionários alocados na obra/serviço, com o respectivo comprovante de pagamento;

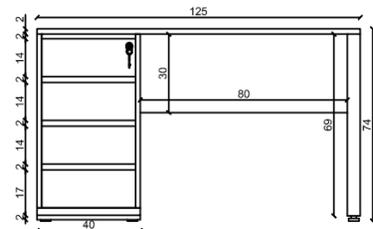


Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

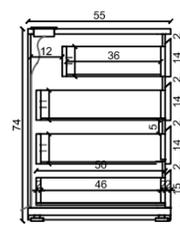
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,01% por dia de atraso, até o efetivo pagamento.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.

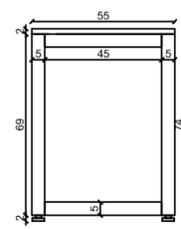
MESA 1,25X0,55
13 UNIDADES



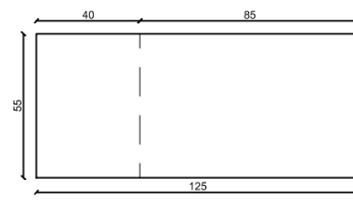
Vista Frontal



Corte/Detailhe das gavetas

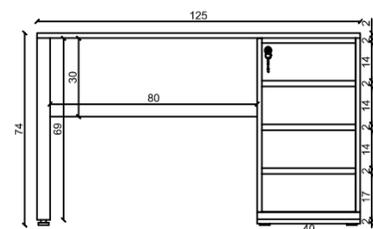


Vista Lateral

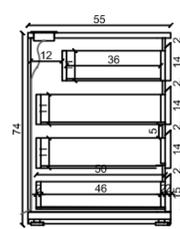


Vista Topo

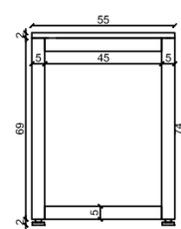
MESA 1,25X0,55
9 UNIDADES



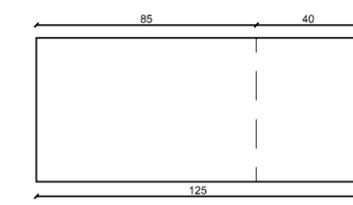
Vista Frontal



Corte/Detailhe das gavetas



Vista Lateral



Vista Topo

PROJETO: MOBILIÁRIO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL

CLIENTE: PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS

ARQ. RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOPES SIQUEIRA | CAL-FRS AT2684-1

ENDEREÇO: Av. Visconde de Mauá, 19 - Pedras Altas

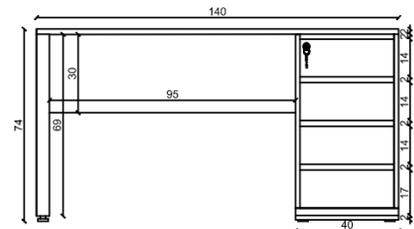
DESCRIÇÃO: DETALHAMENTO DE MOBILIÁRIO

ESCALA: 1/25

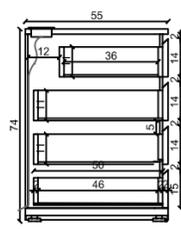
PRANCHA

01/12

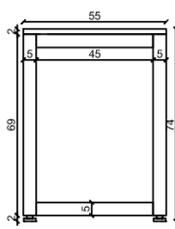
MESA 1,40X0,55
2 UNIDADES



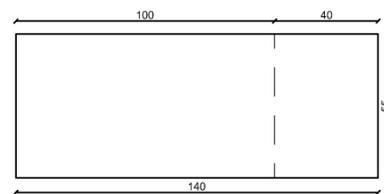
Vista Frontal



Corte/Detailhe das gavetas

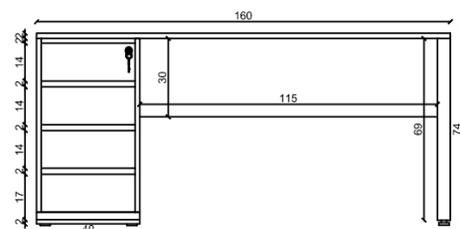


Vista Lateral

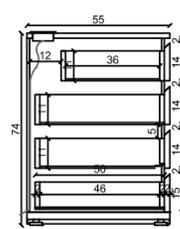


Vista Topo

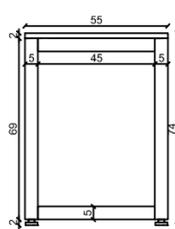
MESA 1,60X0,55
1 UNIDADE



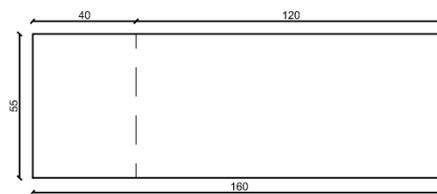
Vista Frontal



Corte/Detailhe das gavetas



Vista Lateral



Vista Topo

PROJETO: MOBILIÁRIO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL

CLIENTE: PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS

ARQ. RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOPES SIQUEIRA | CAU-FRS A12684-1

ENDEREÇO: Av. Visconde de Mauá, 19 - Pedras Altas

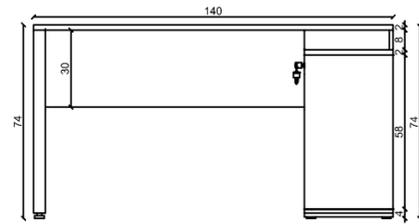
DESCRIÇÃO: DETALHAMENTO DE MOBILIÁRIO

ESCALA: 1/25

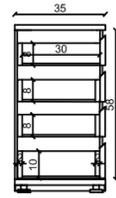
PRANCHA

02/12

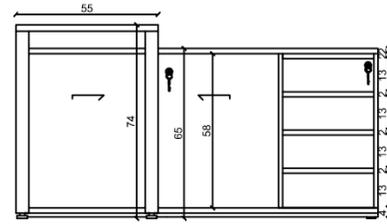
MESA "L" 1,40X1,40
5 UNIDADES



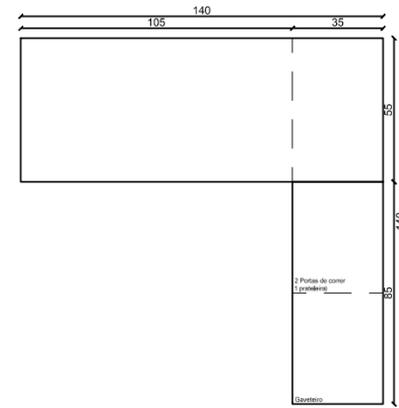
Vista Frontal



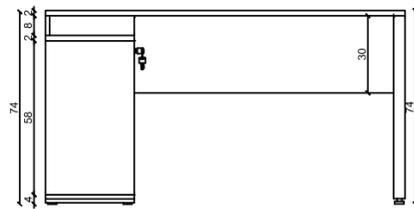
Corte/Detalhe das gavetas



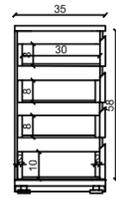
Vista Lateral



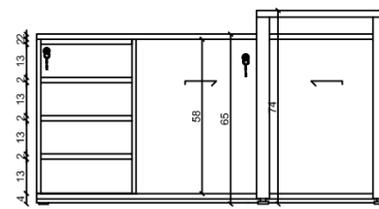
MESA "L" 1,40X1,40
3 UNIDADES



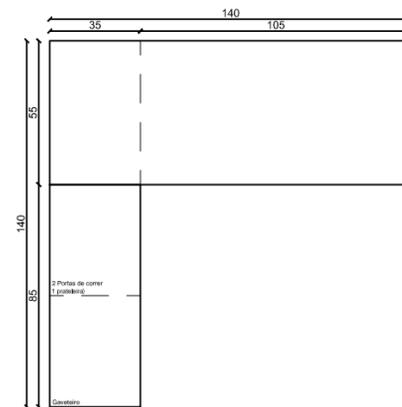
Vista Frontal



Corte/Detalhe das gavetas

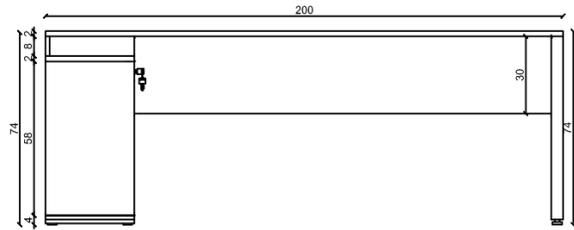


Vista Lateral

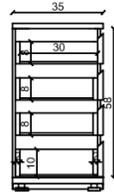


PRANCHA	03/12
ENDEREÇO: Av. Visconde de Mauá, 19 - Pedras Altas	
DESCRIÇÃO: DETALHAMENTO DE MOBILIÁRIO	
ESCALA: 1/25	
PROJETO: MOBILIÁRIO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL	
CLIENTE: PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS	
ARQ. RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOPES SIQUEIRA CAU-FRS A12684-1	

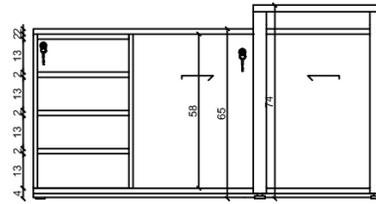
MESA "L" 2,00X1,40
1 UNIDADE



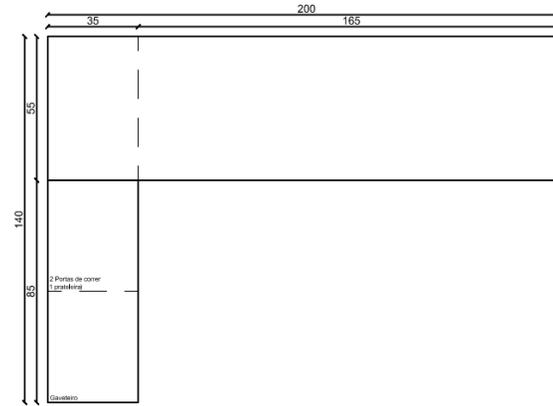
Vista Frontal



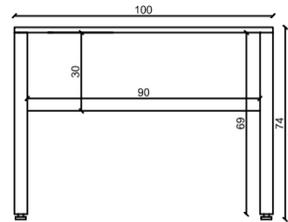
Corte/Detailhe das gavetas



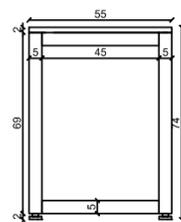
Vista Lateral



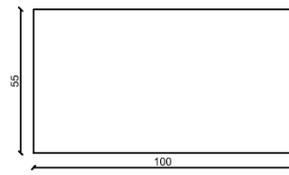
MESA 1,00x0,55
1 UNIDADE



Vista Frontal



Vista Lateral



Vista Topo

PROJETO: MOBILIÁRIO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL

CLIENTE: PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS

ARQ. RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOPES SIQUEIRA | CAL-FRS A12684-1

ENDEREÇO: Av. Visconde de Mauá, 19 - Pedras Altas

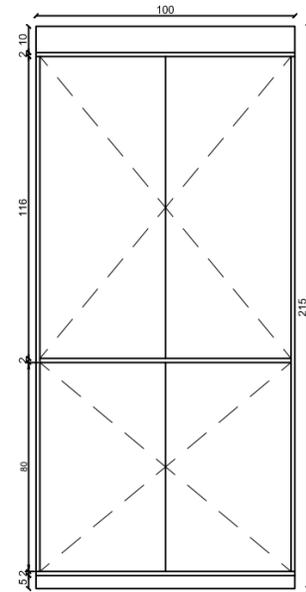
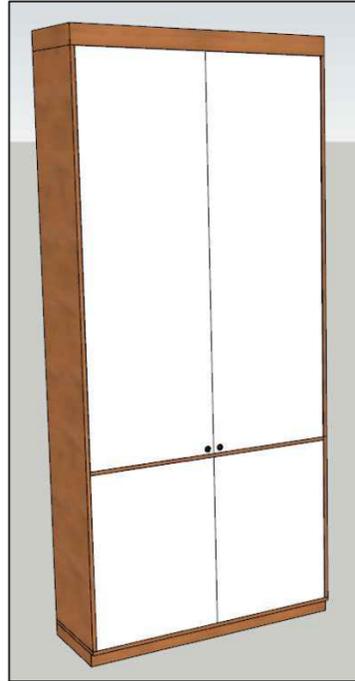
DESCRIÇÃO: DETALHAMENTO DE MOBILIÁRIO

ESCALA: 1/25

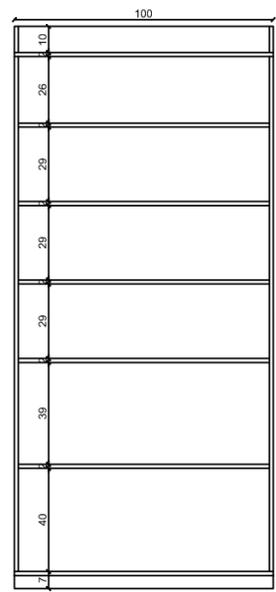
PRANCHA

04/12

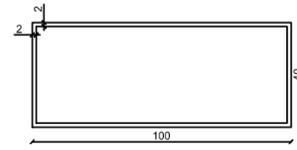
ARMÁRIO 1,00x0,40
4 UNIDADES



Vista Frontal

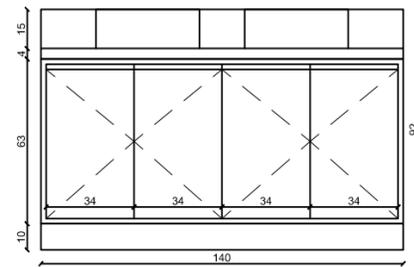
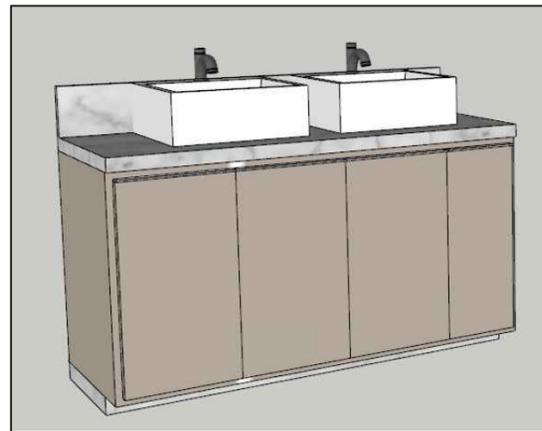


Vista Interna

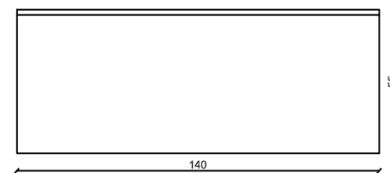


Vista Topo

BALCÃO BANHEIRO FEMININO 1,40X0,55
1 UNIDADE

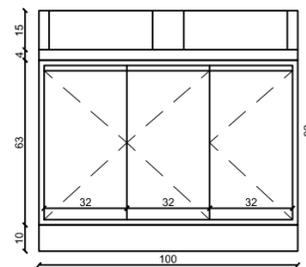
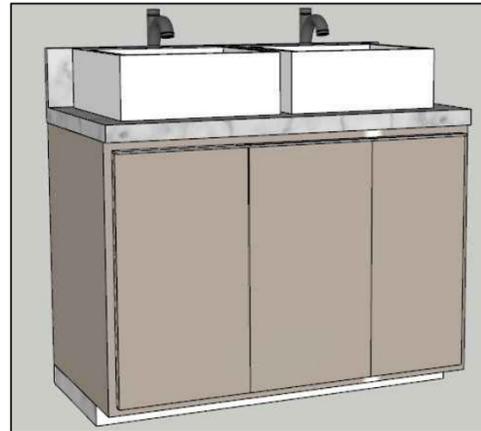


Vista Frontal

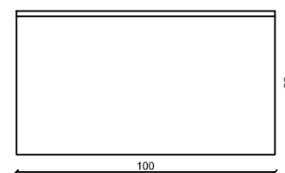


Vista Topo

BALCÃO BANHEIRO MASCULINO 1,00X0,55
1 UNIDADE



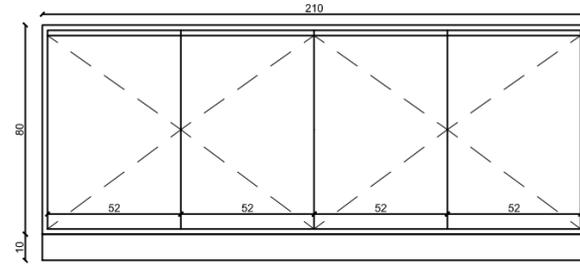
Vista Frontal



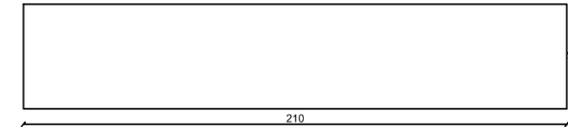
Vista Topo

PRANCHA	05/12
ENDEREÇO: Av. Visconde de Mauá, 19 - Pedras Altas	
DESCRIÇÃO: DETALHAMENTO DE MOBILIÁRIO	
ESCALA: 1/25	
PROJETO: MOBILIÁRIO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL	
CLIENTE: PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS	
ARQ. RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOPES SIQUEIRA CAL-FRS A12684-1	

BALCÃO DO CAFEZINHO 2,10X0,40
3 UNIDADES

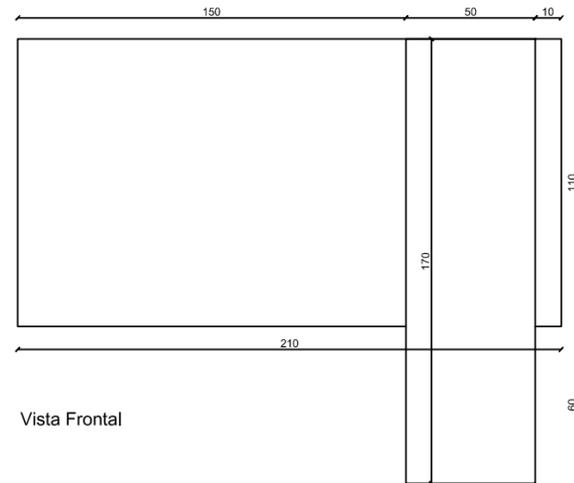
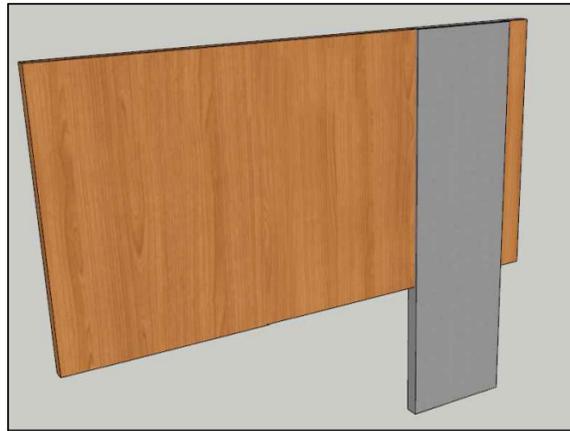


Vista Frontal

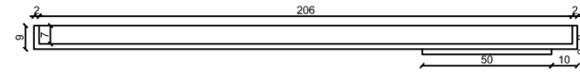


Vista Topo

PAINEL DE TV GABINETE
1 UNIDADE

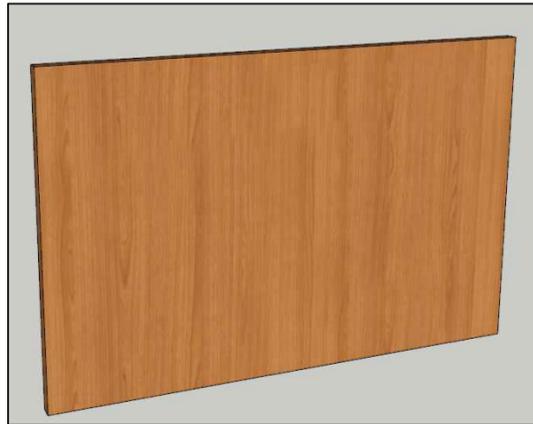


Vista Frontal

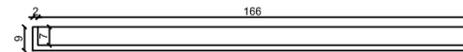


Vista Superior

PAINEL DE TV SALA DE REUNIÕES
1 UNIDADE



Vista Frontal



Vista Superior

PRONCHA

06/12

ENDEREÇO: Av. Visconde de Mauá, 19 - Pedras Altas

DESCRIÇÃO: DETALHAMENTO DE MOBILIÁRIO

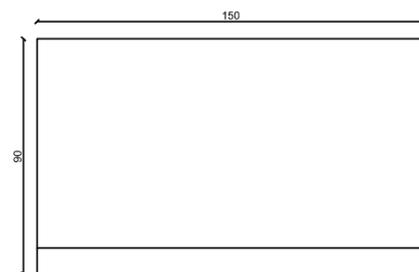
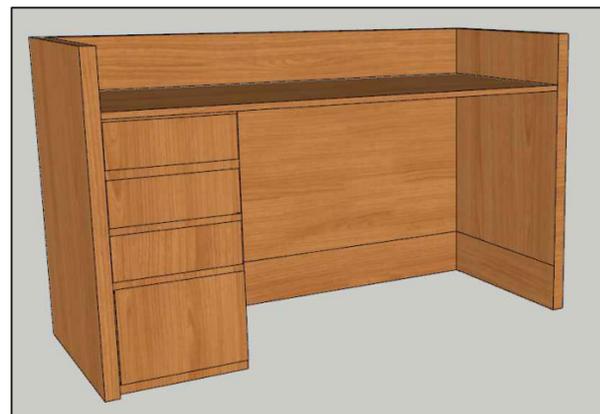
ESCALA: 1/25

PROJETO: MOBILIÁRIO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL

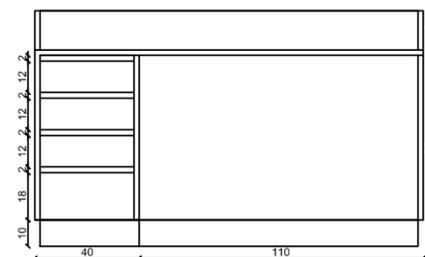
CLIENTE: PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS

ARQ. RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOPES SIQUEIRA | CAU-RS A172894-1

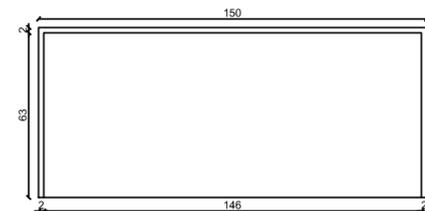
RECEPÇÃO GABINETE
2 UNIDADES



Vista Frontal

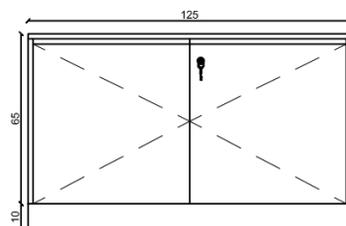


Vista Posterior

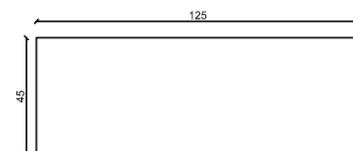


Vista Superior

ARMÁRIO BAIXO 1,25X0,45
8 UNIDADES

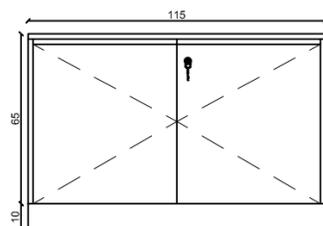


Vista Frontal

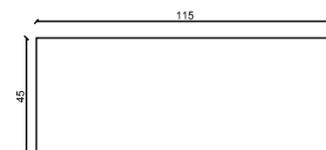


Vista Superior

ARMÁRIO BAIXO 1,15X0,45
4 UNIDADES



Vista Frontal



Vista Superior

PROJETO: MOBILIÁRIO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL

CLIENTE: PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS

ARQ. RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOPES SIQUEIRA | CAL-FRS A12684-1

ENDEREÇO: Av. Visconde de Mauá, 19 - Pedras Altas

DESCRIÇÃO: DETALHAMENTO DE MOBILIÁRIO

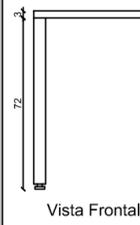
ESCALA: 1/25

PRANCHA

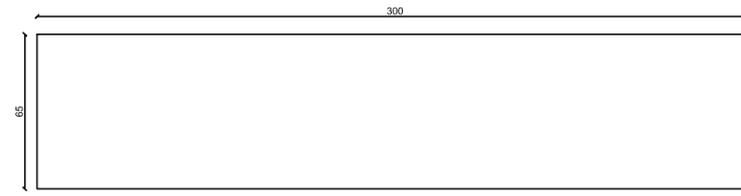
07/12

MESA SETOR DE TRIBUTOS

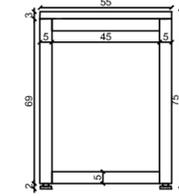
1 UNIDADE



Vista Frontal



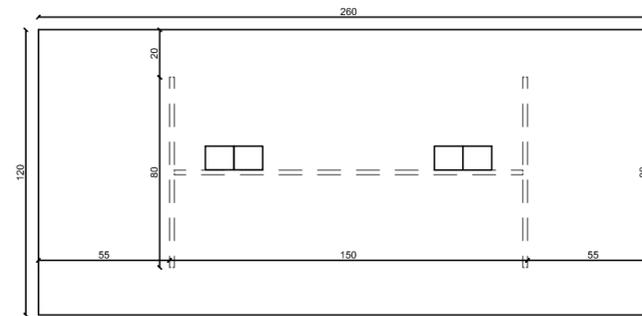
Vista Superior



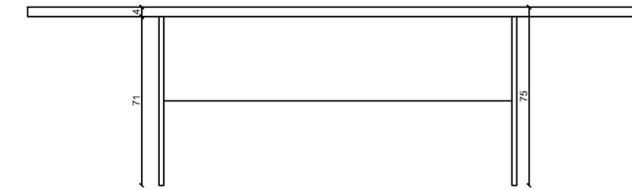
Vista Lateral

MESA DE REUNIÕES

2 UNIDADES



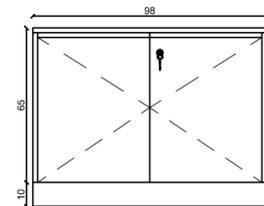
Vista Superior



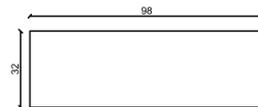
Vista Frontal

ARMÁRIO BAIXO 0,98X0,32

2 UNIDADES



Vista Frontal



Vista Superior

PRANCHIA

08/12

ENDEREÇO: Av. Visconde de Mauá, 19 - Pedras Altas

DESCRIÇÃO: DETALHAMENTO DE MOBILIÁRIO

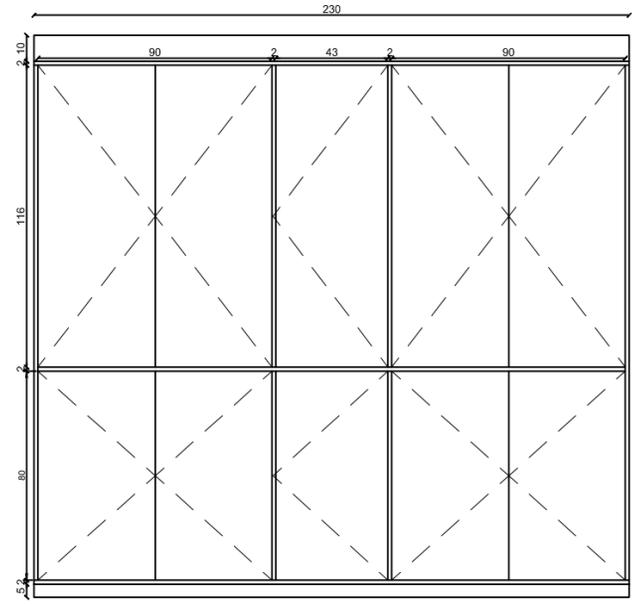
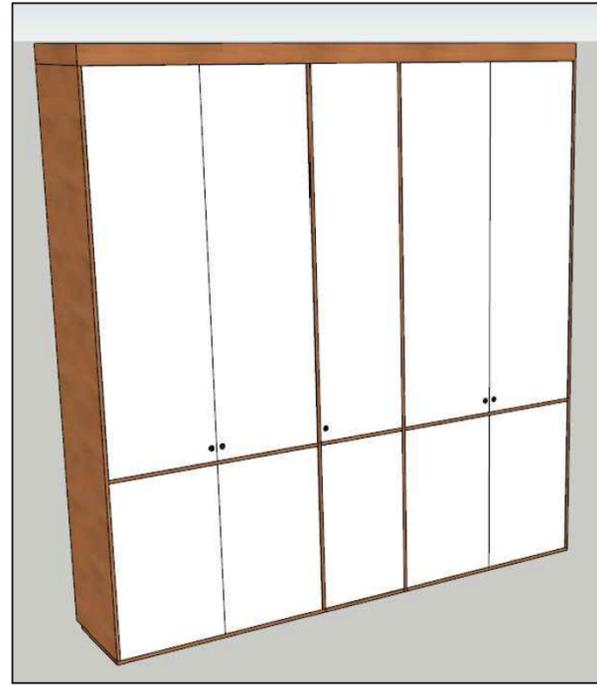
ESCALA: 1/25

PROJETO: MOBILIÁRIO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL

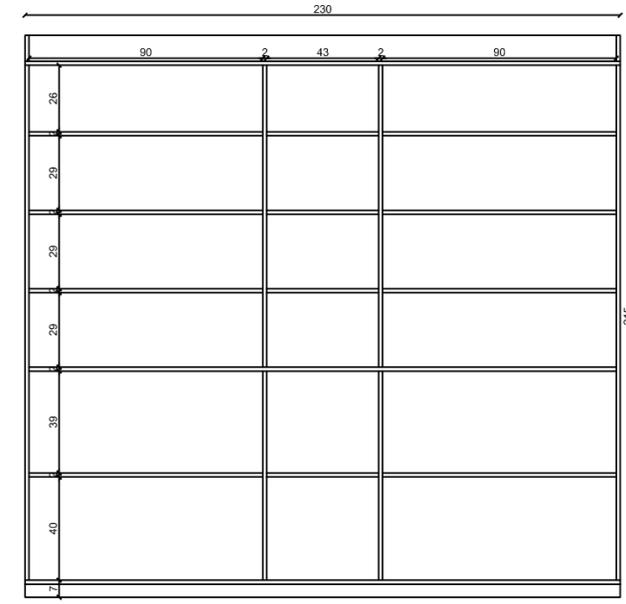
CLIENTE: PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS

ARQ. RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOPES SIQUEIRA | CAU-RS A12884-1

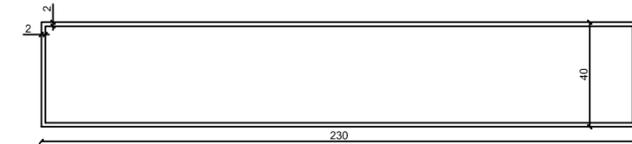
ARMÁRIO 2,30x0,40
1 UNIDADE



Vista Frontal

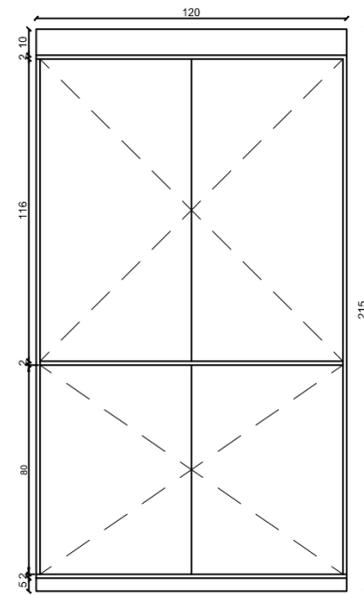


Vista Interna

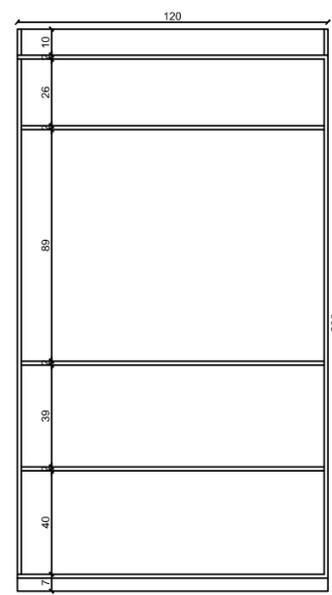


Vista Topo

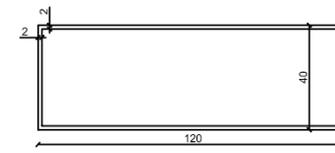
ARMÁRIO 1,20x0,40
1 UNIDADE



Vista Frontal



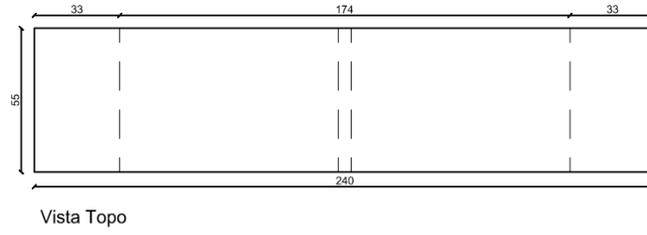
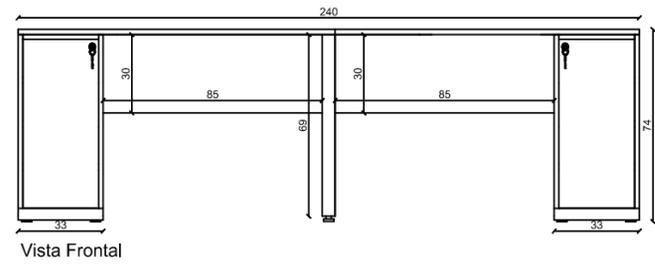
Vista Interna



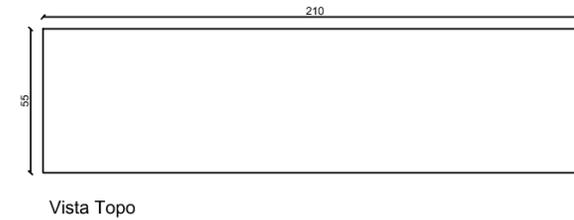
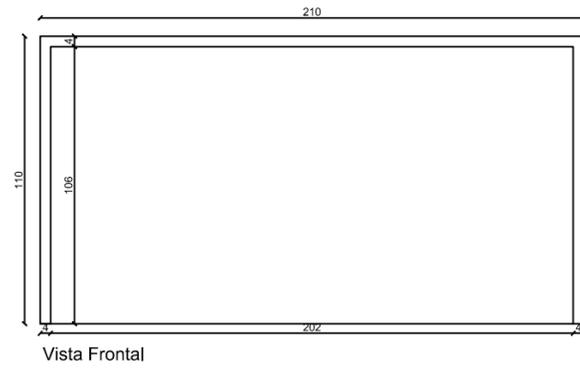
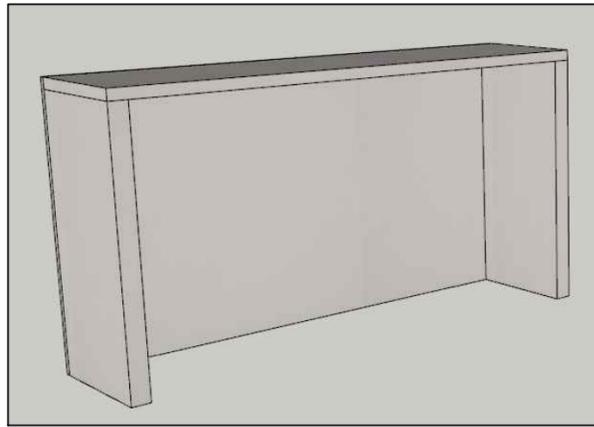
Vista Topo

PRANCHA	09/12
ENDEREÇO: Av. Visconde de Mauá, 19 - Pedras Altas	
DESCRIÇÃO: DETALHAMENTO DE MOBILIÁRIO	
ESCALA: 1/25	
PROJETO: MOBILIÁRIO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL	
CLIENTE: PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS	
ARQ. RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOPES SIQUEIRA CAL-FRS AT2684-1	

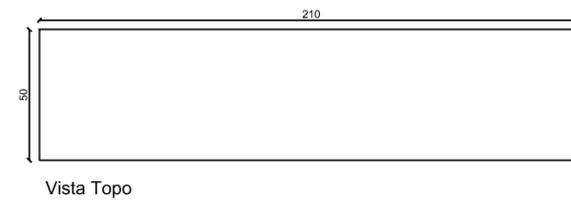
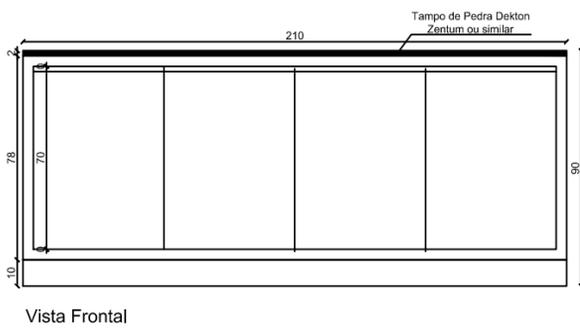
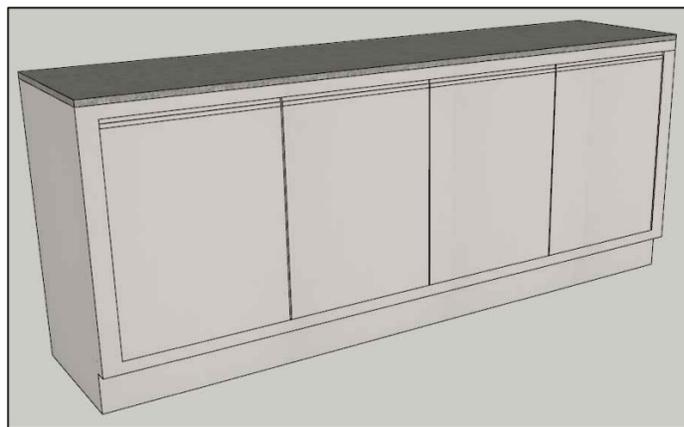
MESA 2,40X0,55
1 UNIDADE



BANCADA PARA REFEIÇÕES
1 UNIDADE

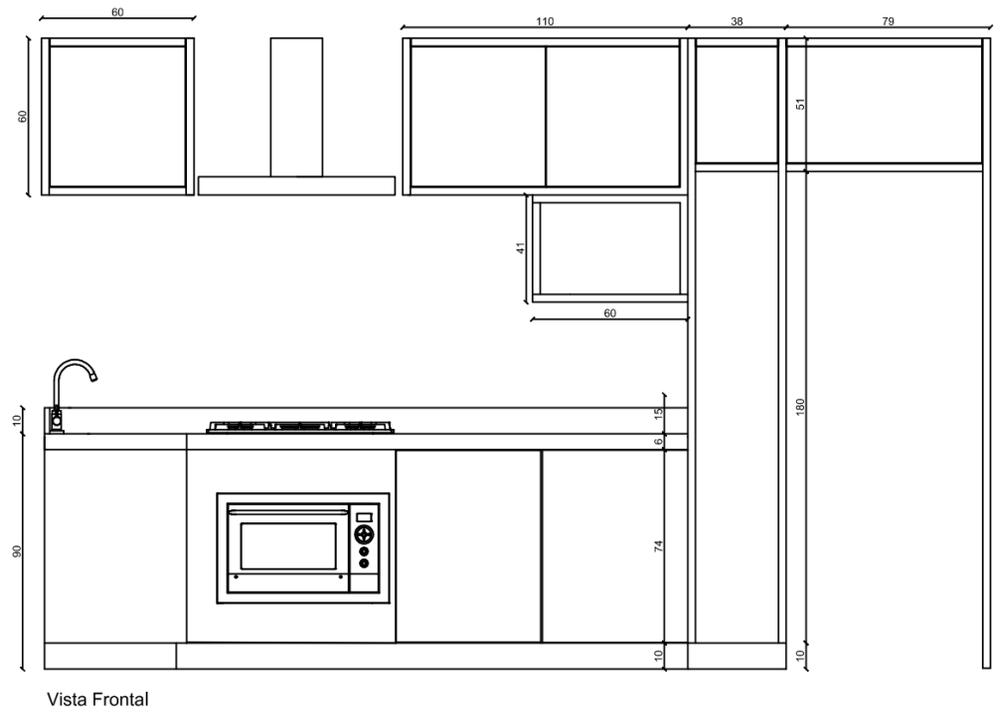
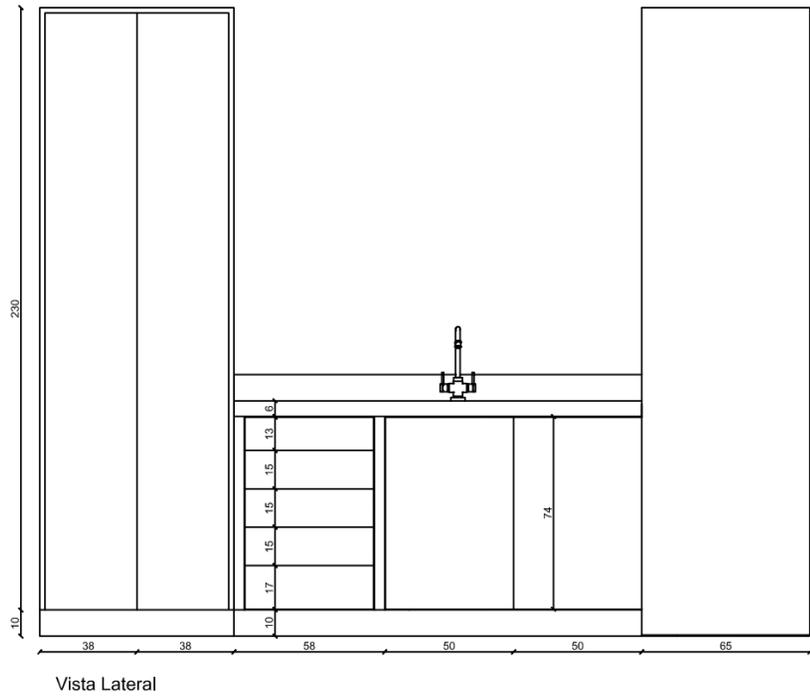
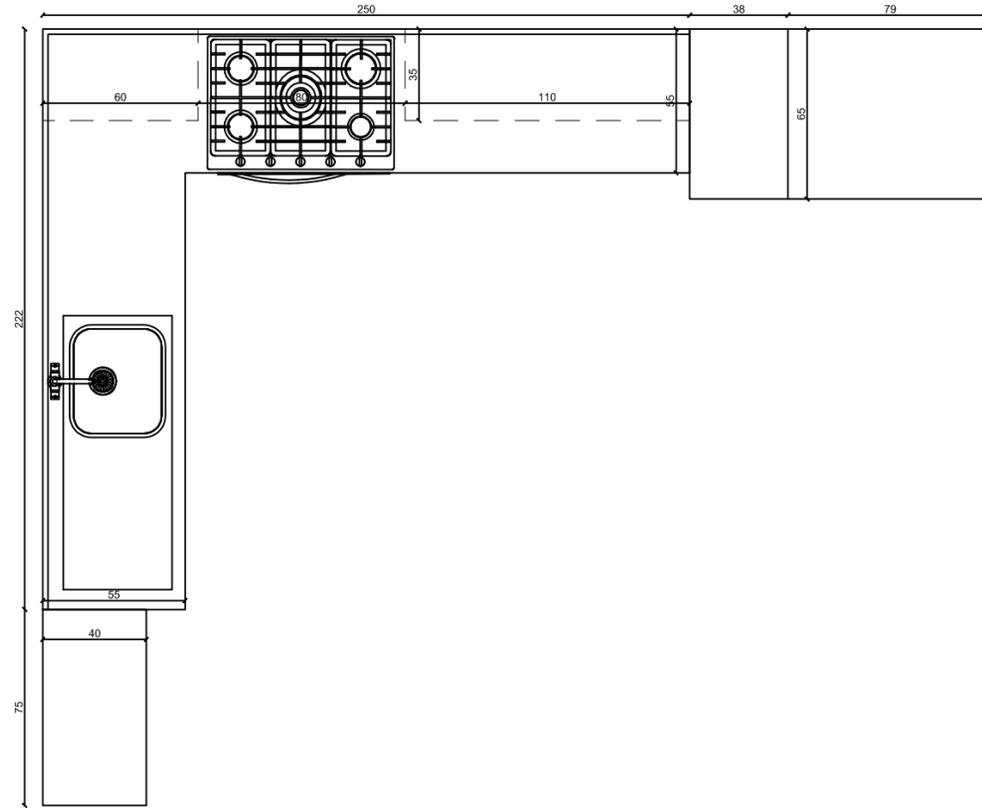


BALCÃO DE APOIO
1 UNIDADE



PRANCHA	10/12
ENDEREÇO: Av. Visconde de Mauá, 19 - Pedras Altas	DESCRICAÇÃO: DETALHAMENTO DE MOBILIÁRIO
PROJETO: MOBILIÁRIO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL	ESCALA: 1/25
CLIENTE: PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS	
ARQ. RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOPES SIQUEIRA CAL-FRS AT2684-1	

COZINHA
1 UNIDADE



PROJETO: MOBILIÁRIO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL

CLIENTE: PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS

ARQ. RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOPES SIQUEIRA | CAL-FRS AN2684-1

ENDEREÇO: Av. Visconde de Mauá, 19 - Pedras Altas

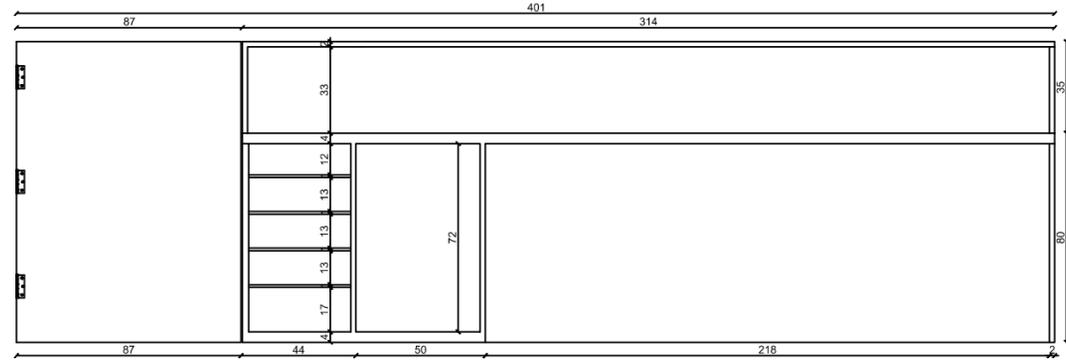
DESCRIÇÃO: DETALHAMENTO DE MOBILIÁRIO

ESCALA: 1/25

PRANCHA

11/12

BALCÃO DA RECEPÇÃO
1 UNIDADE

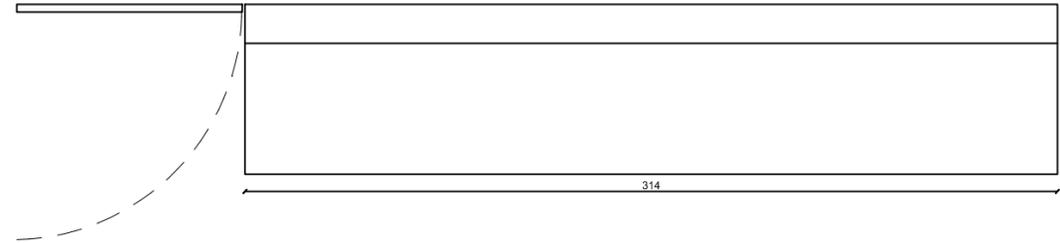


Vista Posterior



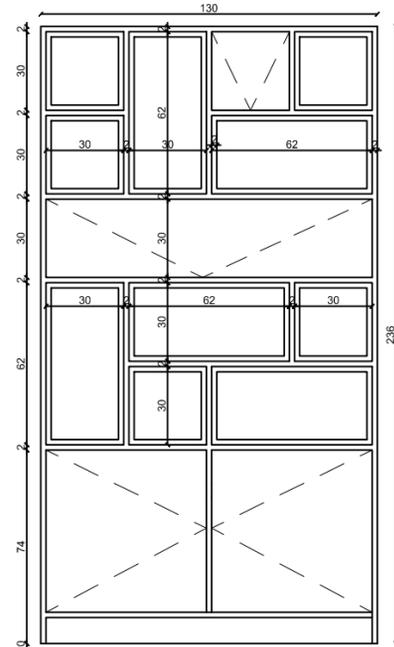
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEDRAS ALTAS

Vista Frontal

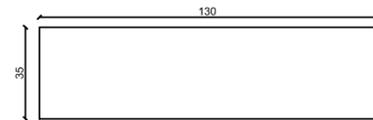


Vista Topo

ARMÁRIO DA RECEPÇÃO DO GABINETE
2 UNIDADES

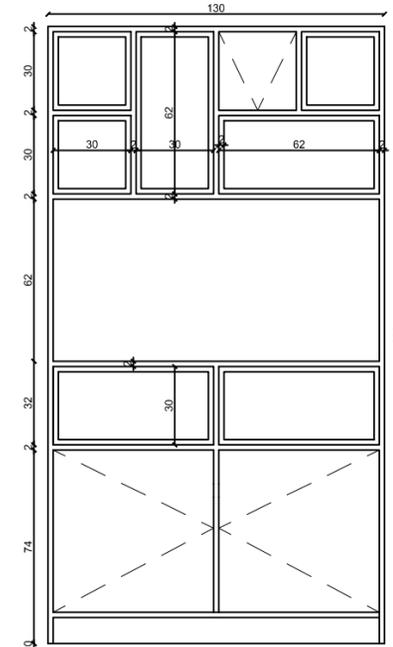


Vista Frontal

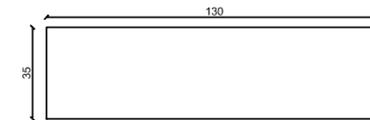


Vista Topo

ARMÁRIO DA RECEPÇÃO DO GABINETE
1 UNIDADE



Vista Frontal



Vista Topo

PROJETO: MOBILIÁRIO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL

CLIENTE: PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS

ARQ. RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOPES SIQUEIRA | CAL-FRS AT2684-1

ENDEREÇO: Av. Visconde de Mauá, 19 - Pedras Altas

DESCRIÇÃO: DETALHAMENTO DE MOBILIÁRIO

ESCALA: 1/25

PRANCHA

12/13





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

ANEXO II

MODELO SUGERIDO – PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº., e Inscrição Estadual sob o nº., representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões), do(s) outorgante(s) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº. e CPF sob nº., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr.(a), (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº. ... , e CPF sob nº. ..., a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa), perante o Município de Pedras Altas/RS, no que se referir ao Edital de Pregão Eletrônico nº. /....., especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases deste Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, oferecer/assinar PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo deste Pregão Eletrônico nº... /....., inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Diretor Sócio-Gerente ou Equivalente.

(Reconhecer Firma)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e

Cidade – (UF), de..... de 2024.

(nome do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7983/2013

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
sediada na rua, (cidade/Estado), por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº.....e do CPF nº DECLARA que cumpre as
regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a
....., estabelecido no Decreto nº 7983 de 08 de abril de 2013.

Cidade – (UF), de..... de 2024.

(nome do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

ANEXO V

PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL.

À Prefeitura Municipal de Pedras Altas

A Empresa..... , com sede na Rua/Av., nº., Bairro: , CEP: , Município de , UF: , inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, participou do presente pregão, sagrando-se vencedora no(s) item(ns) abaixo relacionado(s), e propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório de acordo com a PRESENTE PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL, nos seguintes termos:

Fornecedor						
Fone						
Contato						
e-mail						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ (.....).

1) Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os produtos, objeto desta licitação.

2) Dados Bancários:

Banco:

Agência: Nº.

Conta Corrente: Nº.

3) Nome do Representante Legal que firmará contrato com a administração:

Sr. (Sócio-Diretor)

RG: CPF:

Celular:

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de [...] n.º [...]

Aos [...] dias do mês de dezembro do ano de 2024, de um lado o Município de Pedras Altas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.219.099/0001-78, com sede na Av. Visconde de Mauá, n.º19, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº José Volnei da Silva Oliveira, inscrito no CPF n.º 816.030.960-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 38/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Aquisição de Mobiliário para o Prédio Administrativo, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO:

3.1. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 60 dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.2. O objeto licitado deverá ser entregue em conformidade com especificações e características mínimas exigidos em edital e pelas normas técnicas específicas a eles pertinentes e em conformidade as marcas apresentadas.

3.3. O objeto deverá ser fornecido, novo, sem uso, em conformidade com a demanda apresentada pelo município, e conforme o projeto básico anexo deste termo de referência;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

3.4. A entrega técnica deverá ser feita pelo próprio fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados;

3.5. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital.

3.6. O pedido (empenho) poderá ser entregue diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhados por meio eletrônico (e-mail);

3.7. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente da empresa vencedora, sem qualquer ônus ao município;

3.8. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao município, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no contrato;

3.9. O objeto licitado terá garantia mínima de 12 (doze) meses, no caso de defeito de fabricação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$. , conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a contratação a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal mediante a entrega da fatura e/ou nota fiscal, acompanhada do relatório do fiscal responsável pela fiscalização do objeto referente ao contrato.

5.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das seguintes documentações:

- Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal do **CONTRATADO**;
- Certidão de Regularidade com INSS (CND) do **CONTRATADO**;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) da **CONTRATADA**;
- Guia da Previdência Social (GPS), dos funcionários alocados para a Prestação dos serviços;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

- Demonstrativo da folha de pagamento contendo os funcionários alocados na realização da obra/serviço, discriminando os valores pagos aos funcionários e os valores correspondentes a Previdência Social e FGTS, de acordo com o informado no E-SOCIAL;

- Contra Recibo dos funcionários alocados na obra/serviço conforme artigo 464 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943 (CLT);

- Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) de contribuições previdenciárias correspondente aos funcionários alocados na obra/serviço, com o respectivo comprovante de pagamento;

- Guia do FGTS Digital (GFD) correspondente aos funcionários alocados na obra/serviço, com o respectivo comprovante de pagamento;

5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,01% por dia de atraso, até o efetivo pagamento.

5.5. Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO:

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Cód. Red. Despesa	Despesa	Projeto	Cód. Cat. Econ.	Fonte de recurso
02	9454	449052420000	ESTRUTURAÇÃO, RENOVAÇÃO	AMPLIAÇÃO E 9453	2500

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

10.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 2647/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Pedras Altas/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

11.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s).

11.4. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto do presente contrato será recebido:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

12.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

12.1.2. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 02 [dois] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

12.1.3. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DO OBJETO:

13.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

13.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

15. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Cidade de Pinheiro Machado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Secretário Municipal, abaixo assinado, e pelo (s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S)..

Local e data.

CONTRATANTE

Secretário de Administração

CONTRATADA

Representante legal